

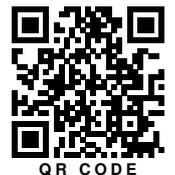


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 16 de março de 2021 • Ano V • Edição Nº 671

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 86/2021)	2
RESOLUÇÃO (Nº 02/2021)	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021)	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021)	21
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)	22
EXTRATO (CONTRATO Nº 041/2021)	23
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 86/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 86, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, e a Lei Municipal nº 613/2018.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Deisiane Oliveira Santos (Titular)
Cibele dos Santos Rocha (Suplente)

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Leila Margaret de Jesus Sampaio (Titular)
Adriana Vitor de Jesus (Suplente)

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Erivelton Souza Macedo (Titular)
Leticia Santos Magalhães (Suplente)

IV –REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Lindalva de Almeida Alves (Titular)
Cleitiane Barbosa Marinho (Suplente)

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Eládio Borges Lima (Titular)
Jeane Márcia Silva Cruz (Suplente)

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VI – NUCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DE SAPEAÇU (NISES)

Lourival Borges da Silva (Titular)
Delson Andrade Couto Júnior (Suplente)

VII – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PRODUTORES RURAIS DE MENEZES, CEDRO E COLÔNIA.

Valdirênio Cerqueira Caldas (Titular)
Wellighton Santos Ribeiro Rodrigues (Suplente)

VIII – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MURICI.

Joaquim dos Santos Silva (Titular)
Genilda Teixeira do Nascimento da Silva (Suplente)

IX – REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Fabiana Santana Soares Santos (Titular)
Amanda Cerqueira Macedo (Suplente)

X – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SAPEAÇU

Sulemi das Neves Coaxi (Titular)
Silvânia das Neves Coaxi (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 15 de Março de 2021.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

RESOLUÇÃO (Nº 02/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021
05 de março de 2021**

**Aprova O Plano de Ação para
Cofinanciamento do Governo do Estado,
referente ao exercício de 2021, e da outras
providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de março 2021, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018

CONSIDERANDO o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social –FEAS, do Sistema Único da Assistência Social para o exercício de 2021.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATE 12
PISO	SERVIÇO	TOTAL
PBF - PISO BÁSICO FIXO	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	1.125,00
PBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1.075,00
BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATE 12
PISO	SERVIÇO	TOTAL
PBE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	500,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu, 05 de março de 2021

**ERIVELTON SOUZA MACEDO
PRESIDENTE DO CMAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021
05 DE MARÇO DE 2021

Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual, referente ao exercício de 2020, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de março 2021, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente à movimentação dos recursos Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua totalidade conforme tabela abaixo;

BLOCO DE PROTEÇÃO	Saldo em 31/12/2019 R\$	Repasse no exercício 2020 R\$	Rendimento de Aplicação R\$	Outras Receitas R\$	Executado R\$	Saldo em 31/12/2020 R\$
Bloco de Benefício Eventual	R\$ 4.517,60	R\$ 5.000,00	R\$ 13,09	R\$ 0,00	R\$ 9.448,74	R\$ 81,94
Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 12.023,53	R\$ 22.000,00	R\$ 5,05	R\$ 0,00	R\$ 25.600,00	R\$ 8.428,58
Total	R\$ 16.541,13	R\$ 27.000,00	R\$ 18,14	R\$ 0,00	R\$ 35.048,74	R\$ 8.510,53

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu, 05 de março de 2021

ERIVELTON SOUZA MACEDO
PRESIDENTE DO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021
05 DE MARÇO DE 2021

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2020, oriundo do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, através do Co-financiamento do Governo do Estado, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de março 2021, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2021, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros de 2020, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Estado da Bahia, através do Fundo de Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo;

BLOCO DE PROTEÇÃO/CONTA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº 2670-0	Saldo em 31/12/2020 R\$
Bloco de Benefício Eventual – C/C 17.559 - 5	R\$ 81,94
Bloco da Proteção Social Básica – C/C 16.927 - 7	R\$ 8.428,58
Total	R\$ 8.510,53

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu, 05 de março de 2021

ERIVELTON SOUZA MACEDO
PRESIDENTE DO CMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL PP-004-2021

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL n.º 8.666/93, 10.520/2002 e alterações posteriores

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-004-2021

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. PP-004-2021

IV - ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 26/03/2021

HORA: 09h00min

LOCAL: Praça da Bandeira nº 176, Bairro Centro, CEP: 44.530-000 Sapeaçu – Bahia, Fone/Fax (75) 3627-2108.

VIII - OBJETO:

8.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 5.000 KG (CINCO MIL QUILOS) DE PEIXE, CORVINA, INTEIRA CONGELADA, E 2.500 KG (DOIS MIL QUINHENTOS QUILOS) DE ARROZ, A SEREM DISTRIBUIDOS PARA AS FAMILIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO.

8.2. A contratação da empresa, vencedora, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

8.3. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Sapeaçu, ou em outro órgão público estadual ou federal, na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

10. CREDENCIAMENTO

10.1 O representante legal do licitante, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, munido de documento de identificação pessoal (Documento oficial com foto) e da empresa (Cartão de CNPJ). Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

10.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

10.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **anexo III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



10.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

10.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada, pela COPEL.

XI – HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:

11.1.1. Cédula de Identidade dos Sócios;

11.1.2. Para firma individual: Registro Comercial;

11.1.3. Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado das alterações registradas;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive com relação à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito.

11.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

11.1.7. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.1. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Sapeaçu;

11.2.2. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura é necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil à realização da sessão de abertura não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

11.2.3. As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da Internet NÃO necessitarão estarem autenticadas tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

- Alvará/Licença de funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal.
- Atestado de capacidade técnica expedido por órgão público ou privado, quando privado está anexado as notas fiscais.

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



a) **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos **últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

DAS DECLARAÇÕES:

- 1.1. **Declaração** de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.
- 1.2. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) que será atestado em quaisquer das formas abaixo elencadas:
- 1.3 **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos.

XII – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

- 12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes do ANEXO I do Edital, além da Razão Social da empresa;
- 12.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade;
- 12.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas devidamente numeradas.

XIII – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços – envelope “B” deverá constar:

a) O valor global, sendo o valor global expresso em algarismos e por extenso, devendo neles estarem computados todos os custos do fornecimento para entrega do produto, inclusive os que versarem sobre encargos financeiros, tributários, securitários e frete;

b) validade da proposta.

13.1. Nos preços cotados deverá ser referida a data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

13.2. A proposta de preços terá validade comercial de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

XIV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



14.1. Baseados nos Arts. 43 e 44 da Lei 8666/93.

XV – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (TRÊS) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1.º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

15.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o TERCEIRO dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2.º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

15.3. Será de 03 (TRÊS) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93;

15.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-los no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis.

XVI – CONTRATAÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

16.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas sem interposição de recursos a licitação será homologada e o adjudicatário convocado para, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93; receber a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou assinatura do contrato;

16.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações; ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar contrato.

16.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IV** deste Edital;

16.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

16.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, sem a prévia autorização da Administração.

XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado o recebimento dos serviços e produtos pelo setor competente do Contratante.

XVIII - REAJUSTAMENTO

18.1. A ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada a dispositivos legais específicos expedidos pelo Governo Federal.

XIX – FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O fornecimento dos serviços contratados será norteado pelo anexo II deste edital de acordo com as requisições da Administração.

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



19.2. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento do fornecimento dos serviços.

XX - PENALIDADES

20.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8,666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sapeaçu, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto
- III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.4. - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

20.5. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXI – RESCISÃO

21.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93;

21.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

21.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXII – RECURSOS

22.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

XXIII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

23.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



24.2. Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após comprovação da totalidade e qualidade do material entregue e serviços prestados, de acordo com o atestado específico, emitido pela Contratante.

24.3. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

24.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

24.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.6. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está, devidamente, completo, acompanhado dos anexos:

- I – Especificação do Objeto
- II – Minuta do Contrato

24.7. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

24.8. As despesas com a contratação, para a aquisição do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 5.000 KG (CINCO MIL QUILOS) DE PEIXE, CORVINA, INTEIRA CONGELADA, E 2.500 KG (DOIS MIL QUINHENTOS QUILOS) DE ARROZ, A SEREM DISTRIBUIDOS PARA AS FAMILIAS CARENTES DESTES MUNICIPIOS.

25.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Sapeaçu – Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00, na sede da Comissão, sito na Praça da Bandeira nº 176, CEP: 44.530-000, Centro, Sapeaçu – Bahia, ou pelo Fone/Fax (75) 3627-2108.

Sapeaçu – Bahia, 15 de março de 2021.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro/ Decreto 23/2021

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-004-2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendendo à vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta para fornecimento dos serviços e produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe corvina in teira, congelada, acondicionada em saco plástico transparente, validade poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data da sua entrega. O produto devará estar em conformidade com as normas e/ou da legislação vigente da ANVISA, inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e os carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem	KG	5.000		

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO TRABALHO

	contendo, no mínimo, peso líquido do produto, nome e CNPJ do contratado, número do lote e data ou prazo de validade				
2	ARROZ , tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, livre de sujidades, parasitos e objetos estranhos. Armazenado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.	KG	2.500		
TOTAL REFERENCIA ()					R\$

Validade da Proposta: 60 dias
Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Prazo de Entrega: Os alimentos tem prazo estimado de entrega para o período da semana santa, os peixes adquiridos devem vir em um carro refrigerado.

Condição Pagamento: IMEDIATO A ENTREGA DOS ALIMENTOS

PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE.

Assinatura do Sócio/ procurador
Carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-004-2021

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Processo Administrativo: PP-004-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA, NA FORMA E CONDIÇÕES
ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 13.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira nº 176, CEP: 44.530-000, Sapeaçu – Bahia, Representada neste ato, pelo Prefeito Municipal Srº George Vieira Góis, denominado **CONTRATANTE** e a empresa:, **com o CNPJ:**, situada na, N.º., Bairro....., CEP:, Cidade – Estado, neste ato representado pelo(a) sócio(a), Sr(a)., nacionalidade, estado civil, Carteira Nacional de Habilitação/RG n.º. e CPF sob nº, residente e domiciliado na Rua, N.º....., Bairro.....CEP:, Cidade-Estado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no processo de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. -.....2020**, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 5.000 KG (CINCO MIL QUILOS) DE PEIXE, CORVINA, INTEIRA CONGELADA, E 2.500 KG (DOIS MIL QUINHENTOS QUILOS) DE ARROZ, A SEREM DISTRIBUIDOS PARA AS FAMILIAS CARENTES DESTA MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo para fornecimento será de imediato no dia estipulado por esta administração, tendo como referência a semana santa, a vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de até R\$ (por extenso) global, conforme a planilha abaixo:

Parágrafo Primeiro - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito na AG:.....: CC, no prazo não superior a 30 (trinta) dias da entrega e atesto na fatura.

Parágrafo Terceiro – Os valores constantes na presente cláusula serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será solicitada imediatamente a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto deste Contrato, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.024 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita
FONTE: 00

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações decorrentes de Lei, obriga-se a:

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- a) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo, **ENTREGAR 5.000KG DE PEIXES, DISTRIBUIDOS POR 1 KG EM CADA EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE. A entrega deverá ser feita em transporte refrigerado. 2.500kg de arroz, conforme especificação constante no termo de referência.**
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- j) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- k) Adimplir os fornecimentos objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- l) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Prefeitura, mercadoria/produtos fornecidos fora das especificações do edital e da proposta adjudicada ou com defeito que impossibilite a sua regular utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será indireto e a Prestação de serviços poderá ser parcelado de acordo com a Autorização de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

A prestação do serviço se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

A prestação definitiva do serviço, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de dispensa, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



subseqüente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito *de* descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida dispensa licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Sapeaçu – Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sapeaçu/BA, de de 2021.

GEORGE VIEIRA GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO TRABALHO

CNPJ:
CONTRATADA.

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003-2021 – UASG 983891

Nº PP-003-2021| OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NOS KITS DE MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, OU PELO SITE <https://www.gov.br/compras/edital>. CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/03/2021 AS 08h: NO SITE www.gov.br/compras. SESSÃO: 29/03/2020. HORÁRIO: 09h00min.

Sapeaçu, 15 de Março de 2021.

Wellington Santos da Silva
Pregoeiro Oficial
Decreto 23/2021

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO TRABALHO

ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO PE-001-2021

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto da licitação **Pregão Eletrônico de nº PE-001-2021**, referente a contratação de empresa qualificada para aquisição de tubos em pvc a serem utilizados pela Secretaria de Infraestrutura. Atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** a mencionada licitação Pregão Eletrônico **PE-001-2021**, para contratação do seguinte item, com o valor e empresa abaixo especificados.

ITEM	VALOR	EMPRESA
ITEM I	R\$ 326.600,00	SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 07.847.453/0001-05

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 16 de Março de 2021.

Wellington Santos da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 041/2021)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 041-2021. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO ELETRÔNICO PE-001-2021, junto à empresa SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI, com o CNPJ sob nº 07.847.453/0001-05, no valor de R\$ 326.600,00 (Trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais) global, cujo objeto trata-se de contratação de empresa qualificada para aquisição de tubos em PVC a serem utilizados pela Secretaria de Infraestrutura. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 16 de março de 2021. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO TRABALHO

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº PE-001-2021

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto da licitação **Pregão Eletrônico de nº PE-001-2021**, referente a contratação de empresa qualificada para aquisição de tubos em pvc a serem utilizados pela Secretaria de Infraestrutura. Atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** a mencionada licitação Pregão Eletrônico **PE-001-2021**, para contratação do seguinte item, com o valor e empresa abaixo especificados..

ITEM	VALOR	EMPRESA
ITEM I	R\$ 326.600,00	SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 07.847.453/0001-05

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 15 de Março de 2021.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136